DECRETO Nº 1947, de 31 de julho de 2026.

Revoga o Decreto Expropriatório nº 705, de 20 de setembro de 2005, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terras de propriedade do espólio de Antônio Alves Nogueira, no 6º distrito, para utilização em pavimentação de vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci, e:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 705, de 20 de setembro de 2005, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à extração de saibro;

CONSIDERANDO que o Município já suportou elevados custos processuais no curso da respectiva ação judicial de desapropriação, especialmente no que se refere ao pagamento de honorários periciais judiciais;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com a aplicação de manta asfáltica em diversos trechos da cidade, reduzindo significativamente a necessidade de utilização de saibro para a manutenção e conservação das vias públicas locais;

CONSIDERANDO o alto custo financeiro e operacional exigido para a regularização ambiental, licenciamento e efetiva extração de saibro na área objeto da lide;

CONSIDERANDO a revogação da liminar de imissão provisória na posse do bem, ocorrida em 17 de abril de 2008, o que obstou o uso efetivo do imóvel pela municipalidade por longo período;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público e a conveniência administrativa recomendam a desistência do ato expropriatório, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente **REVOGADO** o Decreto nº 705, de 20 de setembro de 2005, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras descrita naquele ato.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas judiciais e administrativas necessárias para requerer a homologação da desistência da ação de desapropriação correspondente ou qualquer procedimento administrativo.

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci - RJ, 31 de julho de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito